Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 07 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO DO PINHAL, AUTORIZA A PERMUTA DESTE COM CINCO IMÓVEIS PARTICULARES DE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE ACORDO ADMINISTRATIVO, SEM PAGAMENTO DE DIFERENÇAS PECUNIÁRIAS APONTADAS EM LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO CONSTANTES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinada a desafetação de bem imóvel descrito na matrícula nº 73.882, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu, recebida em doação por meio da Lei Complementar nº 152, de 04 de maio de 1998, passando da condição de bens de uso comum do povo para integrar a relação de bens dominiais, a saber:

Um imóvel rural denominado "GLEBA P", desmembrada da Sub-Área A-1/A da Fazenda Pinhal, situada no Bairro do Jacaré ou Caí, no município de Cabreúva-SP, assim descrito: "seu perímetro tem início no marco AF-1, situado na margem esquerda da Faixa do DER, no sentido da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto – Cabreúva e distante 212,57m do entroncamente da mencionada Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto com a faixa do DER, deste ponto segue no sentido anti-horário pela referida margem da Faixa do DER por uma distância de 161,51m e rumo geral SW até atingir o ponto L-16, situado na confluência da faixa do DER com

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

córrego existente, deste ponto deflete a esquerda acompanhando a margem do referido córrego por uma distância de 124,67m até atingir o ponto L-15, deflete à esquerda por uma distância de 78,00m e rumo NE 79°53', fazendo divisa com propriedade de Alberto Rubens Botti, até atingir o ponto KP2 situado na confluência com propriedade de Alberto Rubens Botti, deflete novamente a esquerda por uma distância de 194,93m e rumo NW 10°07' fazendo divisa com propriedade de Alberto Rubens Botti até atingir o ponto AF-2, defelete novamente a esquerda por uma distância de 191,30m e rumo SW 79°53' fazendo divisa com propriedade da Mercantil e Industrial Aflon Artefatos Plásticos e Metálicos Ltda., até atingir o ponto AF-1, ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 35.908,66m²". (sic)

§ 1º – O imóvel objeto da desafetação através deste artigo é descrito em conformidade com a matrícula anexa, que desta lei complementar fica fazendo parte integrante.

§ 2º - Eventual desconformidade na transcrição da área no *caput* com o que consta na matrícula não se considera inovação, mas sim mero erro material, pois o objeto é a desafetação da área total descrita na matrícula nº 73.882, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta, com o **ESPÓLIO DE RUBENS FACIOLI**, representado pelo inventariante nomeado no inventário extrajudicial em andamento no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos do Distrito do Jacaré, Cabreúva/SP, **MARCELO FACIOLI**, inscrito no CPF sob o nº 101.541.508-35, e com **FÁBRICA DE TRANÇAS BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.831.575/0001-94, representada na forma de seu contrato social por **JOSÉ MARCOS FACCIOLI**, inscrito no CPF sob o nº 050.838.368-40, **MÁRIO FACIOLI NETO**, inscrito no CPF sob o nº 027.105.208-26, e **MARCELO FACIOLI**, já acima qualificado, do bem imóvel desafetado do patrimônio público municipal, descrito no art. 1º desta lei complementar, com bens imóveis de propriedade do Espólio de Rubens Facioli, objetos das transcrições nº 24.991, nº 32.946, nº 29.846, do Oficial de Registro de Imóveis de Itu e da matrícula nº 42.857, do Oficial do Registro de Imóveis de Itu, e pela área particular de propriedade de Fábrica de Tranças Brasil

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Ltda., objeto da matrícula nº 4.191, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu, ou seja, todos os títulos de registro dos imóveis componentes da área em que se localiza o antigo galpão da fábrica, no centro de Cabreúva, totalizando área de terreno de 1.457,82 m² (excluindo-se área do imóvel residencial existente na transcrição nº 29.846, do Ofício de Registro de Imóveis de Itu, mediante desdobro a ser realizado pelos particulares), que, após a retificação da área e unificação dos títulos, restará assim descrito em seu perímetro:

Imóvel urbano, objeto das matrículas 42857 e 4191, da transcrição 32946 a parte das transcrições 29846 e 24991, todos CRI/Itu, contendo vários galpões com área total construída de 2.098,63m² que assim se descreve: "Inicia no ponto "1", locado no início da curva de concordância da Av. Major Antônio da Silveira Camargo, lado par, com a Rua Mário Facioli, lado par, na quadra completada pelas ruas Conselheiro Rodrigues Alves e Cônego Motta, de onde segue divisa sentido horário, fazendo frente para a Av. Major Antônio da Silveira Camargo com AZ 133°49'44'' e distancia de 27,70m até o ponto "2", deflete a direita e segue confrontando com Inácia Dolores Guimarães e outros com AZ 198°35'36'' e distancia de 41,90m até o ponto "3"; deflete a direita e segue confrontando com André Luiz Venâncio e esposa com AZ 289°05'25'' e distancia de 5,00m até o ponto "4"; deflete a esquerda e segue ainda confrontando com André Luiz Venâncio e esposa com AZ 199°18'43'' e distancia de 5,40m até o ponto "5"; deflete a direita e segue confrontando com o espólio de Rubens Facioli com AZ 288°36'55'' e distancia 10,50m até o ponto "6"; deflete a direita e segue confrontando com Mário Edison Guimarães Giacomini e outros com AZ 19°13'01'' e distancia de 3,00m até o ponto "7", deflete a esquerda e segue ainda confrontando com Mário Edison Guimarães Giacomini e outros com AZ 288°41'38'' e distancia de 13,50m até o ponto "8"; deflete a direita e segue fazendo lado para Rua Mário Facioli com AZ 18°51'28'' e distancia de 53,50m até o ponto "9" de onde deflete a direita e segue em curva de concordância na confluência da Rua Mário Facioli com Av. major Antônio da Silveira Camargo com raio de 3,20m e distancia de 4,54m até o ponto "1", início desta descrição, encerrando a área de 1.457,82m²".

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

§ 1º - Os bens imóveis descritos no *caput*, a serem entregues ao Município em permuta, pelo Espólio de Rubens Facioli e por Fábrica de Tranças Brasil Ltda., terão destinação específica para a instalação de novo Paço Municipal.

§ 2º - Fica aprovado o acordo administrativo para a permuta simples do imóvel descrito no art. 1º, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva, pelos cinco imóveis descritos no art. 2º, de propriedade de Espólio de Rubens Facioli e Fábrica de Tranças Brasil Ltda., sem pagamento pecuniário, acordo esse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e Espólio de Rubens Facioli e Fábrica de Tranças Brasil Ltda. nos autos do processo administrativo nº 2883/2014 e apenso nº 1221/2013, cuja cópia desta lei complementar fica fazendo parte integrante.

§ 3º - Os imóveis objeto da permuta através deste artigo são descritos em conformidade com as matrículas e transcrições anexas, que desta lei complementar ficam fazendo parte integrante.

§ 4º - Eventuais desconformidades nas transcrições das áreas no *caput* com o que consta nas matrículas e transcrições, bem como com o que constará na futura descrição da área retificada e unificada, não se consideram inovação, mas sim mero erro material, pois o objeto pretendido é a permuta do bem descrito no artigo 1º pelos cinco bens particulares descritos e objetos das transcrições nº 24.991, nº 32.946, nº 29.846, do Oficial de Registro de Imóveis de Itu e da matrícula nº 42.857, do Oficial do Registro de Imóveis de Itu, e pela área objeto da matrícula nº 4.191, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu, ou seja, todos os títulos de registro dos imóveis componentes da área em que se localiza o antigo galpão da fábrica, no centro de Cabreúva, totalizando área de terreno de 1.457,82 m² (excluindo-se área do imóvel residencial existente na transcrição nº 29.846, do Ofício de Registro de Imóveis de Itu, mediante desdobro a ser realizado pelos particulares).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar escritura pública de permuta, nos termos alinhavados nos artigos anteriores bem como, e especialmente, no acordo administrativo celebrado nos autos do processo administrativo nº 2883/2014 e apenso nº 1221/2013.

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de maio de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de maio de 2015.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva